

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação Nº 1.329/2019 – ASDH/CMDCA

Dispõe a revogação da Deliberação n.º 1.229/2017 - atribuição territorial dos Conselhos Tutelares de Ramos - CT05 e de Bonsucesso - CT11.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.873/1992, de 29 de maio de 1992, modificada pela Lei 4.062/2005 e pela Lei Federal 8.069/1990,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 35.023/2011, publicado no DOM de 30 de dezembro de 2011, que instituiu o Conselho Tutelar de Bonsucesso - CT11 e o conseqüente desmembramento da área de abrangência do Conselho Tutelar de Ramos - CT05;

CONSIDERANDO a Deliberação 1.229/2017 do CMDCA-Rio, que dispôs sobre a alteração da atribuição territorial dos Conselhos Tutelares de Ramos - CT05 e de Bonsucesso – CT11;

CONSIDERANDO o erro material da Deliberação n.º 1.229/2017, observado na incongruência entre o seu 5º considerando e a deliberação em si;

CONSIDERANDO a diminuição significativa do território de abrangência do Conselho Tutelar de Bonsucesso - CT11, depois de seu desmembramento, ocorrido com a implantação do Conselho Tutelar da Ilha do Governador - CT19, em abril de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º- Revogar a Deliberação n.º 1.229/2017, que dispõe sobre a atribuição territorial dos Conselhos Tutelares de Ramos - CT05 e de Bonsucesso – CT11.

Art. 2º- Reconsiderar a Deliberação n.º 917/2012, revogada pela Deliberação 1.229/2017, como área territorial dos Conselhos Tutelares de Ramos - CT05 e de Bonsucesso – CT11, excetuando-se

a Ilha do Governador, abrangência do Conselho Tutelar da Ilha do Governador – CT 19, criado pelo Decreto Rio N.º 44397 de 10 de abril de 2018:

CT 05 – RAMOS

Abrangência: Brás de Pina, Cordovil, Jardim América, Manguinhos (Av. dos Democráticos), Olaria, Parada de Lucas, Penha, Penha Circular, Ramos e Vigário Geral.

CT 11 – BONSUCESO

Abrangência: Bonsucesso, Cidade Universitária, Complexo da Maré e Manguinhos (Leopoldo Bulhões).

Art. 3º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2019.

**Carla Marize Augusta da Silva
Presidente do CMDCA-Rio**